



LEI Nº 173/80

Dispõe sobre a Anulação e Suplementação do Orçamento Vigente.

O Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica anulado no total de Cr\$ 88.405,51 (oitenta e oito mil quatrocentos e cinco cruzeiros e um centavo), os programas e verbas abaixo relacionados:

0300 - Secretaria

Anexo I - Quadro A

03080322003 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria Cr\$
31.404,51

Anexo II - Quadro A

03080322.3131 - Remuneração de Servidores Pessoais Cr\$ 30.000,00

03080322.4120 - Equipamentos e material permanente Cr\$ 1.404,51

0400 - Div. de Educação, Saúde e Assistência Social

Anexo I - Quadro A

08421882004 - Manutenção do Ensino de 1º Grau Cr\$ 37.000,00

Anexo II - Quadro A

08421882.3131- Remuneração de Serv. Pessoais Cr\$ 37.000,00

0600 - Divisão Municipal de Estrada de Rodagem

Anexo I - Quadro A

16885342.3131 - Conserto do Sistema Rodoviário Municipal Cr\$
20.000,00

Anexo II - Quadro A

16885342.3131 - Remuneração de Serv. Pessoais Cr\$ 20.000,00

Artigo 2º Por conta dos recursos a que se refere o artigo anterior fica suplementado no mesmo valor o programa e verba abaixo relacionado:

0300 - Gabinete do Prefeito

Anexo I - Quadro A

03080322003 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria Cr\$ 88.404,51

Anexo II - Quadro A

03080322.3131 - Pessoal Civil Cr\$ 88.404,51

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governado Celso Ramos, 19 de setembro de 1980.

Aristo Gabriel da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

Neri Luz de Azevedo
SECRETÁRIO